



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM  
Avenida Santo Antônio, 248 – Mogi Mirim

## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim no uso de suas atribuições legais torna pública a sessão para atribuição de aulas dos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional aos candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 12/08/2024 (FGV), de acordo com a Resolução SEDUC 95, de 07-11-2024 e Portaria CGRH nº 42 de 19-12-2024.

### I – PUBLICO ALVO

Candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 12/08/2024 (FGV).

### II – DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

**Data da 1ª Atribuição:** dia 20/01/2025

**Horário da Atribuição:** às 9h00

- Para composição de carga horária de docentes que já atuam na Educação Profissional (PSS FGV 2024).
- Para candidatos à contratação do PSS FGV 2024 (**Eixos 3, 4 e 5**).

**Data da 2ª Atribuição:** dia 21/01/2025

**Horário da Atribuição:** às 9h00

- Para candidatos à contratação do PSS FGV 2024 (**Eixo 1**)

**Local da Atribuição:** EE Monsenhor Nora.

Rua Monsenhor Nora, 270, Centro, Mogi Mirim – Cep: 13800-190.



### **III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA NECESSÁRIA**

Para exercer a docência nos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional, o docente deverá preencher requisitos de habilitação/qualificação de acordo com o disposto na Resolução Seduc nº 95/2024 e Deliberação CEE 207/2022.

### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes devem estar classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 12/08/2024 (FGV).

### **V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESÁRIA**

1. Diploma de graduação (frente e verso);
2. Histórico da graduação;
3. Documento de identificação com foto.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
2. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo;
3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
4. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser instaurado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM**  
Avenida Santo Antônio, 248 – Mogi Mirim

Mogi Mirim, 08 de janeiro de 2025.

Regina Navas Santos de Araújo  
Dirigente Regional de Ensino em exercício  
DER Mogi Mirim